



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E
FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15,
16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO
DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2025**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com metas de resultados fiscais previstas na lei diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mantenópolis-ES encontra-se com o limite de gasto com pessoal abaixo do limite prudencial que é de 5,70%, e conforme disposto no Art. 2 da Lei Complementar nº 101/2000, fica a Câmara Municipal de Mantenópolis-ES desobrigada a tomar medidas de redução de gastos com pessoal, relatamos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mantenópolis-ES.

A receita corrente líquida do 1º semestre de 2025 atingiu o montante de R\$ 73.935.193,38 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura atual de cargos é de uma despesa total com pessoal e encargo social é inferior ao limite prudencial através do Parágrafo Único do Art. 22 da LRF que é de 5,70%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 5,40%, conforme Inciso II, parágrafo 1º do art. 59 da LRF.

A Câmara Municipal de Mantenópolis-ES apresentou um índice de gasto com pessoal de 2,52 % em relação à Receita Corrente Líquida no 1º Semestre de 2025, estando abaixo do limite Prudencial que é de 5,40% e abaixo do máximo que é 6%, não ficando obrigado adotar medidas de redução de gasto com pessoal conforme disposto no Art. 22 da Lei 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Desta forma, com o projeto em pauta, a previsão da despesa total com pessoal e encargos sociais é de R\$ 2.088.948,38 (dois milhões oitenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Projeção dos Gastos para 2026	R\$
A – Projeção da Receita Bruta	3.867.417,59
B – Limite Constitucional Previsto – 70% (Art. 29-A § 1º)	2.707.192,31
C – Projeção dos Gastos com Pessoal	1.837.998,97
D – Gastos com Pessoal – 2026 (COM A CRIAÇÃO DE CARGOS)	2.088.948,38
Gastos com Pessoal - 2026	R\$
A - Receita Corrente Líquida – Prevista em 2026	91.422.000,00
B – Limite Constitucional Previsto – 6% (Art.29-A)	5.485.320,00
C – Limite Prudencial Previsto – 5,70% (Art.29-A)	5.211.054,00
D – Gastos com Pessoal – 2026 (Com criação de cargos)	2.088.948,38
E – Percentual Aplicado 2026	2,284%

Salientamos ainda, que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao legislativo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Mantenópolis-ES, 12 de novembro de 2025

DENILCE LUCIA GUERRA DOS SANTOS
CONTADORA CRC Nº 013717-ES